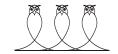


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 5/07/2023, DODF n° 127 de 7/07/2023, pag. 7.

PARECER Nº 253/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00156150/2022-01

Interessado: Rafiou Sitou

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Rafiou Sitou, togolês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Rafiou Sitou, em 2013, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Serviço do Baccalauréaut, órgão vinculado ao Ministério do Ensino Superior e Pesquisa, da República Togolesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 27 de junho de 2023.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN em 27/6/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO Presidente da Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal